

DOCUMENTO EXTRAORDINÁRIO PARA 2020 ENQUANTO DURAR A PANDEMIA COVID 19

REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE BRASIL- CAMPUS FERNANDÓPOLIS

TÍTULO I

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Artigo 1º - O presente regimento da Universidade Brasil (Campus Fernandópolis) tem por finalidade normatizar o registro acadêmico das Atividades Complementares para o curso de Medicina e estimular nos discentes o cumprimento destas atividades para a aquisição de conhecimentos extraclasse.

Artigo 2º - A Instituição define as Atividades Complementares como sendo a introdução de inovações pedagógicas, metodológicas e tecnológicas na operacionalização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação, ampliando as possibilidades da interação acadêmica, flexibilização curricular, criação, produção e compartilhamento do conhecimento.

Artigo 3º - As Atividades Complementares são realizadas no curso de Medicina da Universidade Brasil e se caracterizam pelo conjunto de atividades de formação que proporcionam o enriquecimento acadêmico, científico e cultural necessário à constituição das competências e habilidades requeridas aos egressos do curso.

Artigo 4º - São entendidas como Atividades Complementares atividades extraclasse consideradas relevantes para a formação do aluno, como definido no Artigo 25º da RESOLUÇÃO CNE/CES 3, de 20/06/2015 para os cursos de graduação em Medicina, onde estabelece que o projeto pedagógico do curso deve contemplar as Atividades Complementares, criando mecanismos de aproveitamento de conhecimentos, adquiridos pelo estudante, mediante estudos e práticas independentes, presenciais e/ou a distância, a saber: monitorias e estágios; programas de iniciação científica; programas de extensão; estudos complementares e cursos realizados em outras áreas afins.

CAPÍTULO II – DO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 5º - Nos termos da Resolução CNE/CES 3, de 20/06/2015 para os cursos de graduação em Medicina, e de acordo com o estabelecido na estrutura curricular do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis, o cumprimento da carga horária relativa às atividades complementares será de 400 (quatrocentas) horas, onde o discente deverá cumprir esta carga, estabelecida em cada período do curso, em que se estabelece o cumprimento desta carga horária, que será distribuída ao longo dos períodos letivos, devendo o discente cumprir no mínimo 20 horas/período (1º, 2º, 3º e 4º) e 40 horas/período

(5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º e 12º). A carga horária referente ao 12º período (40 h) deverá ser entregue até 40 dias antes do ato de colação de grau.

CAPÍTULO III – DO OBJETIVO

Artigo 6º - O presente Regimento tem o objetivo de estabelecer normas e procedimentos para as Atividades Complementares, possibilitando ao aluno o aproveitamento das várias atividades acadêmicas, inclusive as adquiridas fora do ambiente universitário.

CAPÍTULO IV – DOS TIPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 7º - Para que as atividades complementares cumpridas pelo discente sejam validadas pela Instituição, as mesmas deverão ser cumpridas, durante o período em que o aluno estiver regularmente matriculado no curso de Medicina desta Instituição.

§ 1º - Em casos de transferências, serão validadas a carga horária que o aluno cumpriu durante o período em que o mesmo esteve matriculado no curso de medicina da Instituição de origem, sendo que o aproveitamento será efetivo apenas, para casos de transferências de curso de medicina para curso de medicina.

§ 2º - A validação dos documentos apresentados pelos alunos transferidos seguirá as normas regimentais definidas neste documento.

Artigo 8º - As Atividades Complementares, abrangendo o ensino, a pesquisa e a extensão, são elencadas a seguir e serão computadas, conforme regimentadas neste documento.

I - Programas de Iniciação Científica: máximo de 505 horas de aproveitamento

a) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados na Instituição (extra sala de aula e disciplina específica extra), em eventos científicos específicos ou seminários multidisciplinares - 10 horas por trabalho, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

b) trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados em eventos científicos específicos ou seminários e publicados em anais, mencionando o nome da Instituição - 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo 80 horas em todo o curso de graduação.

c) trabalhos científicos (artigos) publicados em revistas ou jornais de circulação regional ou nacional, registrando o nome da Instituição - 20 horas por trabalho, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

d) trabalhos científicos (artigos) publicados em periódicos científicos de circulação nacional, registrando o nome da Instituição - 30 horas por trabalho, limitado a, no máximo 90 horas em todo o curso de graduação.

e) trabalhos científicos (artigos) publicados em periódicos científicos de circulação internacional, registrando o nome da Instituição - 35 horas por trabalho, limitado a, no máximo 105 horas em todo o curso de graduação.

f) livros ou capítulos de livros publicados registrando o nome da Instituição - 40 horas por capítulo e 60 horas por livro, limitado a 100 horas no curso.

g) premiação em eventos científicos e culturais na área da medicina ou áreas afins – 10 horas por trabalho, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

II - Atividades de Monitoria: máximo de 180 horas de aproveitamento

a) monitorias de ensino realizadas em disciplinas integrantes do currículo do curso de medicina da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis – até 60 horas para cada semestre de trabalho, limitado a, no máximo 180 horas em todo o curso de graduação.

III - Atividades de Extensão: máximo de 644 horas de aproveitamento

a) participação como membro de Ligas Acadêmicas promovidos pela Instituição, sob supervisão docente – até 40 horas para cada semestre de trabalho, limitado a, no máximo 160 horas em todo o curso de graduação.

b) organização, realização ou coordenação de cursos e/ou eventos internos ou externos à Instituição, de interesse desta ou da comunidade – até 20 horas por evento, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

c) participação em programas sociais como: campanhas comunitárias, comunidade solidária, escola solidária, projeto amigos da escola ou afins – até 20 horas por semestre, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

d) participação em viagens científicas, de estudo e/ou visitas técnicas – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

e) participação em programas de intercâmbio institucional, nacional e/ou internacional – até 20 horas por evento, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

f) participação ou organização de campanhas da Instituição (trote solidário, doação de sangue, dentre outros) – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação

g) participação como representante de sala – até 15 horas por semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

h) participação como membro da diretoria do centro acadêmico (CA) e atlética – até 20 horas por semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 60 horas em todo o curso de graduação.

i) participação como membro da bateria da atlética – até 08 horas por semestre letivo de participação, limitado a, no máximo 24 horas em todo o curso de graduação.

j) participação com frequência e aprovação em cursos de idiomas, comunicação e expressão e de informática, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de módulo ou aproveitamento de estudos – até 10 horas por curso ou semestre de trabalho, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

k) participação como membro do colegiado do curso, conselhos normativos da Universidade Brasil, conselhos instituídos por órgãos públicos – no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

l) participação com frequência e aprovação em cursos de nivelamento oferecidos pela Instituição – até 10 horas por módulo, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

m) participação com frequência e aprovação em disciplinas oferecidos pela Instituição em cursos da área da saúde – até 10 horas por disciplina, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

n) participação em atividades externas que fortaleçam e divulguem o curso de Medicina da Universidade Brasil ou a profissão de médico, como ENADE, CREMESP, Teste de Progresso, Anasem – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 40 horas em todo o curso de graduação.

IV - Estágios Extracurriculares: máximo de 200 horas de aproveitamento

a) estágios extracurriculares diretamente ligados à área técnica do curso, em instituições devidamente regularizadas junto às Secretarias de Vigilância Sanitária municipal e estadual e junto ao Conselho Regional de Medicina – limitado a, no máximo 200 horas durante o curso.

V - Eventos Científicos ou Culturais: máximo de 200 horas de aproveitamento

a) participação em eventos científicos ou culturais promovidos pela Instituição ou externos à Instituição (palestras, mini-cursos, cursos, simpósios, encontros, congressos, jornadas, etc) – até 30 horas por evento, limitado a, 120 horas em todo o curso de graduação.

b) participação em grupos acadêmicos promovidos pela Universidade Brasil ou outras Instituições (Coral, Teatro, Doutores da Alegria, EuRiso) – até 10 horas por evento, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

c) participação, mediante comprovação, de cursos e/ou eventos on-line relacionados a conteúdos inerentes a área médica, cujas cargas horárias não tenham sido objeto de validação de módulo ou aproveitamento de estudos – excepcionalmente, enquanto durar a pandemia do Covid 19, serão aproveitados até 40 horas de cursos e/ou eventos on line, por atividade complementar matriculada no sistema, no semestre vigente no curso de graduação.

Parágrafo único: Serão aproveitados até 8 horas por certificado de cursos online, podendo totalizar até 40 por atividade complementar matriculada no sistema no semestre vigente no curso de graduação.

VI - Disciplinas pertencentes a outros cursos superiores: máximo de 30 horas de aproveitamento

a) disciplinas pertencentes a outros cursos superiores, de graduação ou seqüenciais, presenciais ou à distância, da própria Instituição ou de outras Instituições de Ensino Superior, frequentadas e aprovadas – 10 horas por disciplina cursada, limitado a, no máximo 30 horas em todo o curso de graduação.

CAPÍTULO V – DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Artigo 9º – Compete ao supervisor das Atividades Complementares do curso de Medicina da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis.

I – orientar o aluno na escolha das Atividades Complementares a serem realizadas em conjunto com o coordenador do curso de Medicina da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis;

II – divulgar eventos, cursos e demais atividades pertencentes às Atividades Complementares;

III – dirimir dúvidas referentes à interpretação destas normas, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários;

IV – acompanhar a realização das Atividades Complementares, mantendo uma ficha cadastral individual de cada discente;

V – encaminhar ao coordenador do curso cópia ou relato dos documentos comprobatórios das Atividades Complementares realizadas pelos discentes, para as devidas providências.

CAPÍTULO VI – DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

Artigo 10º - Compete ao Coordenador do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis:

I – acompanhar e assessorar os supervisores das Atividades Complementares;

II – conferir e submeter à apreciação do Colegiado do Curso, para as devidas providências, as cópias ou relatos dos documentos comprobatórios apresentado pelos supervisores das Atividades Complementares.

CAPÍTULO VII – DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Artigo 11º - Compete ao Colegiado do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis:

I – analisar, em grau de recurso, as decisões dos supervisores das Atividades Complementares;

II – resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12º – Todas as atividades realizadas devem ser comprovadas pelo próprio aluno, mediante fotocópias dos atestados, declarações e certificados a serem entregues aos Supervisores das Atividades Complementares, em uma pasta devidamente identificada, com o nome do curso, aluno, período, e-mail e telefone, acompanhada da ficha/tabela de controle das Atividades Complementares devidamente preenchidas. A supervisão das Atividades Complementares do curso de medicina, não se responsabiliza pela entrega de documentos originais disponibilizados pelos discentes.

Artigo 13º - As atividades e estudos que integram as Atividades Complementares devem ser desenvolvidas ao longo do curso, como mencionado no artigo 5º deste regimento.

Artigo 14° - Pelo menos 85% das Atividades Complementares, devem ser realizadas em atividades específicas ao Curso de Medicina e aos envolvimento do aluno com a profissão de médico.

Artigo 15° - A supervisão operacional das Atividades Complementares do curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis será exercida por professores indicados pelo Colegiado do Curso.

Artigo 16° - Todas as atividades realizadas devem ser requeridas e comprovadas pelo próprio aluno e serem entregues aos professores supervisores e monitores das Atividades Complementares e na ausência destes, ao coordenador do Curso de Medicina da Universidade Brasil - Campus Fernandópolis.

Artigo 17° - O presente conjunto de normas só poderá ser alterado mediante voto da maioria absoluta dos membros do Colegiado de Curso, Coordenador de Curso e Supervisores das Atividades Complementares do Curso de Medicina da Universidade Brasil – Campus Fernandópolis.

Artigo 18° - Esta Resolução entrará em vigor no dia seguinte a sua assinatura.